



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**05/06/2017 ATÉ 05/06/2017**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 BLOG HOLDEM ARRUDA.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	3
	3.2 BLOG DO NETO FERREIRA .....	4
	3.3 BLOG RIBAMAIS.....	5
	3.4 IMIRANTE.COM.....	6
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO MINARD.....	7 8
	4.2 BLOG DO NETO FERREIRA .....	9
	4.3 SITE O MARANHENSE.....	10
	4.4 SITE O PROGRESSO.....	11 12
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG CESAR BELO.....	13
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG ABIMAEEL COSTA.....	14
	6.2 INTERNET - OUTROS.....	15
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 INTERNET - OUTROS.....	16 17
8	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	8.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	18
	8.2 BLOG JOHN CUTRIM.....	19
	8.3 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	20
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	21

# Justiça manda para a cadeia filhos agressores de mãe idosa que descumpriram medidas protetivas

02/06/2017 00:00:00

Dois filhos foram denunciados pela própria mãe, uma idosa de 69 anos, pela prática constante de agressões. Conforme relato da vítima em Juízo sobre as agressões dos filhos, os acusados "fazem uso constante de drogas e bebidas alcoólicas, ficando alterados, agredindo-a verbalmente e ameaçando tocar fogo na residência da requerente". Diante da gravidade do fato, no último dia 29 de maio, a magistrada decidiu decretar medida cautelar de urgência.

Entre as condições constantes da medida protetiva, a proibição de os acusados se aproximarem da vítima ou de familiares dela, salvo expressa autorização do Juízo, mantendo a distância mínima de 300 (trezentos) metros. A medida proíbe ainda aos agressores entrar em contato com a ofendida, familiares e testemunhas por qualquer meio, bem como enviar recados através de terceiros.

O afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida também consta do documento.

Porém nessa quinta-feira, 1º de junho, os suspeitos descumpriram a medida protetiva quando compareceram à casa da mãe com o objetivo de importuná-la, ocasião em que dirigiram à vítima palavras de baixo calão e exigiram dinheiro da mesma por meio de ameaças. O descumprimento foi comunicado à Justiça pela própria vítima.

Diante do fato, a juíza Marcela Santana Lobo, titular da 5ª vara da comarca de Caxias, decretou, na manhã desta sexta-feira (02), a prisão preventiva de F.F.S.F. e M.S.S., acusados de agressões contra a mãe, M.A.S., uma idosa de 69 anos, por descumprirem medida protetiva decretada anteriormente e que os proibia de se aproximar da vítima.

Na decisão, Marcela Lobo ressalta "a necessidade de preservação da vítima de atos mais graves de violência que podem redundar, inclusive, na perda de vidas, diante da reiteração de descumprimento da lei e inobservância do sentido de licitude e moralidade esperado pelo cidadão médio".

Envie sua informação, denuncia, sugestão ou crítica para nossa redação: [jornalistaabimaelcosta@gmail.com](mailto:jornalistaabimaelcosta@gmail.com)  
Whatsapp (98) 98175-0173

# Trizidela do Vale será palco do maior evento de valorização da mulher promovido pelo Tribunal de Justiça local

04/06/2017 00:00:00

O Tribunal de Justiça da comarca local em parceria com as prefeituras de Trizidela do Vale, Pedreiras e Lima Campos estarão desenvolvendo durante os dias 11,12 e 13 de julho mais uma edição da ação "**Mulher é pra ser respeitada**", que será sediada em Trizidela do Vale no qual tem por finalidade conscientizar as mulheres a cerca de seus direitos.

Essa iniciativa partiu da juíza da 3ª vara, Larissa Tupinambá em força conjunta com os demais juízes da comarca e sua competentíssima equipe que não tem deixado a desejar. Mas, segundo a coordenadora geral do evento seria impossível realizar tão importante movimento sem a colaboração de todos que se engajam nesse projeto que alcançou bons resultados e que este ano por mais uma vez esperam ser um grande sucesso.

## **Continua...**

Para que tudo possa sair conforme o planejado duas reuniões já foram realizadas com as equipes dos citados municípios o que durante todo esse mês estarão fechando o cronograma das atividades e serviços que serão prestados ao público.

**Por Thony Maranhão - Facebook**

## **SENADO : ZEQUINHA VAI SAIR DA DISPUTA/ WEVERTON ROCHA VAI SER LAVADO/ ZÉ REINALDO NAVALHADO/ GASTÃO PODERÁ SER O SEGUNDO MAIS VOTADO/ TEMA É IMBATÍVEL**

junho 04, 2017 Cesar Bello Comentários

Muita corrupção - a metade dos postulantes respondem por desvios/ improbidades - especulação/ repetição no quadro de candidatos ao Senado nas eleições de 2018.

São duas vagas para quem tem densidade eleitoral - votos em grande quantidade por todas as Regiões do Maranhão. Portanto os amadores querem apenas fazer recall eleitoral.

A candidatura de Zequinha Sarney é "Denorex" - parece/ mas não é - serve apenas para ocupar espaços na disputa majoritária - movimentar lideranças de todo estado.

Weverton Rocha deverá ser lavado nas próximas semanas. A sociedade com o advogado da JBS/ Willer Tomás na Difusora foi desfeita. Mas a parceria em tretas vem a tona nesta semana.

José Reinaldo/ o Zé de Ré vai ser a primeira "vítima" da perda do foro privilegiado/ vai ser julgado no Maranhão. Para não ser navalhado arrumou almoço com Roseana Sarney.

"Zé de Ré" sabe da poderosa força das togas sarneistas no estado. Por isso ele estava "cabanado" em um almoço com Roseana Sarney. Vai receber o troco/ traição no Tribunal do Maranhão.

Gastão poderá ser o segundo mais votado. Cleomar Tema/ Presidente da FAMEM é imbatível. A dupla Gastão/ Tema com a ajuda de Dino vencerá as eleições do Senado. Troco para Rochas/ brochas.

# TJ-MA apoia ações para preservar o meio ambiente

05/06/2017 00:00:00

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), desembargador Cleones Cunha, afirmou nesta segunda-feira (5), na abertura do II Seminário Justiça e Meio Ambiente, que o Poder Judiciário estadual apoia, irrestritamente, as ações que visem à preservação dos recursos naturais e o fortalecimento do patrimônio ambiental do planeta. Segundo o magistrado, são indispensáveis a discussão e a busca de soluções dos problemas que comprometem os ecossistemas terrestres. O seminário - que ocorre até esta terça-feira (6), no auditório do Fórum de São Luís, no Calhau - é uma realização do Poder Judiciário, por meio da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, com o apoio do Ministério Público do Maranhão e do Poder Executivo Estadual.

## Degradação ambiental

Em seu discurso, o presidente do TJ-MA chamou a atenção para a degradação ambiental, que afeta os ecossistemas e provoca desequilíbrio na diversidade natural, além de riscos e danos efetivos à saúde. "Pensemos nas alterações climáticas (?), no assoreamento dos rios e lagos, nos desflorestamentos, no efeito estufa, na perda da biodiversidade, nas poluições do ar, da água, do solo, (nas poluições) sonora e visual, entre outros impactos socioambientais", alertou.

Para Cleones Cunha, é preciso alertar a sociedade de que, embora seja o meio ambiente patrimônio social, "o exercício do legítimo direito de uso deverá pautar-se na responsabilidade, sobretudo por integrarmos a natureza e dependermos do meio ambiente para sobrevivermos e evoluirmos". Segundo ele, nem o Poder Público possui prerrogativas ou autorização para dispor de bens ambientais, tampouco para destruí-los, sob qualquer pretexto, por possuir apenas mera gestão do patrimônio coletivo.

O desembargador lembrou a Carta Encíclica 'Laudato Sí', do papa Francisco, que assinala que a Terra encontra-se "oprimida e devastada", em face do uso irresponsável e abusivo, e lança o desafio, para que todos juntos procurem proteger o planeta, que é a casa comum da humanidade, buscando um desenvolvimento sustentável e integral.

No documento, o papa diz que o nosso corpo é constituído pelos elementos do planeta: "o seu ar permite-nos respirar, e a sua água vivifica-nos e restaura-nos". E mais: "(?) é necessário voltar a sentir que precisamos uns dos outros, temos uma responsabilidade para com os outros e o mundo".

## Maranhão verde

O procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Coelho, advertiu para algumas tentativas em curso de flexibilizarem os processos de licenciamento ambiental que, segundo ele, implicam retrocesso nos esforços de preservação do meio ambiente. Porém, elogiou a aprovação da lei estadual que cria o Programa Maranhão Verde, voltado para a recuperação das nascentes do Rio Itapecuru.

O governador Flávio Dino, que falou sobre "Princípios Constitucionais Ambientais" durante o seminário,

informou que, ainda nesta segunda-feira (5), assinará o decreto regulamentando o programa, "que reflete o compromisso do governo com a causa da sustentabilidade e preservação ambiental". De acordo com o governador, existem questões em São Luís, como a do Parque Estadual do Bacanga, que precisam ser discutidas amplamente e de forma responsável. "Há (no entorno do Parque) bairros estruturados e milhares de moradores, que tornam a situação complexa. Ele defende que seja construída uma solução pela via democrática", ressaltou.

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e responsável pela organização do seminário, defendeu a conjugação de esforços entre Poder Público e sociedade civil organizada pela restauração do patrimônio ambiental. O magistrado lamentou a atitude do presidente Donald Trump de retirar os EUA do Acordo de Paris, mas lembrou que a sociedade civil americana vem propondo alternativas para combater os efeitos dessa medida. "Essa é uma luta permanente entre o retrocesso e os que desejam avançar na preservação do meio ambiente".

Participaram da sessão solene de abertura o coordenador do Núcleo Socioambiental do TJ-MA, desembargador Jorge Rachid; e o diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), desembargador Paulo Velten, que representou a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz.

Estiveram presentes também o diretor do Fórum de São Luís, juiz Sebastião Bonfim; o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AM-MA), juiz Ângelo Santos; o presidente da Associação do Ministério Público do Maranhão, promotor Tarcísio Bonfim; e o desembargador Federal Ney Bello, que abordou o tema "Princípio da Precaução na Jurisprudência do STJ - uma análise da argumentação judicial".

(Assessoria de Comunicação do TJ-MA)

# Ex-prefeito de Açailândia é condenado por atos de improbidade administrativa

05/06/2017 08:00:10

Jeová Alves de Sousa, ex-prefeito

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juiz Ângelo Alencar dos Santos (1ª Vara de Açailândia), que condenou o ex-prefeito do Município, Jeová Alves de Sousa, por improbidade administrativa.

A condenação inclui a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos, pagamento de multa civil equivalente a 20 vezes o valor atualizado da remuneração do cargo, além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos e benefícios fiscais, pelo prazo de três anos.

Jeová Alves de Sousa foi acionado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio de ação civil pública, atribuindo ao ex-gestor municipal a prática de irregularidades cometidas nos meses de janeiro, novembro e dezembro do exercício financeiro de 2003, quando exercia o cargo de prefeito.

De acordo com o MPMA, as contas foram reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), sendo constatadas a falta de retenção do Imposto sobre Serviços (ISS), contratação irregular de pessoal, fragmentação indevida de despesas e inconsistência do balanço geral.

Em sua defesa, Jeová Alves de Sousa alegou nulidade da sentença, afirmando que o Ministério Público descreveu de forma genérica a acusação, o que inviabilizou seu direito de defesa. Apontou também a inexistência de dolo em sua conduta, afirmando que não teria havido lesão ao erário, nem prova do ato capaz de deixar de reter o ISS.

O relator do processo, desembargador Guerreiro Júnior, rejeitou as alegações preliminares da defesa, entendendo que não houve nenhum prejuízo ao exercício do direito de defesa do ex-prefeito.

Quanto ao ato de improbidade, o desembargador ressaltou que a sentença utilizou a vasta prova constante do processo - inclusive documentos expedidos pelo TCE, somada à inércia do acusado em desconstituir as razões e fatos a ele atribuídos.

O magistrado também não acatou o argumento de aprovação das contas pela Câmara Municipal de Açailândia, frisando que as irregularidades administrativas cometidas pelos gestores não são alcançadas pelo julgamento



feito pelo Legislativo Municipal, tratando-se de julgamento político que não afasta a prerrogativa do Poder Judiciário em conhecer qualquer lesão ou ameaça a direito.

O post [Ex-prefeito de Açailândia é condenado por atos de improbidade administrativa](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# Justiça acata dois pedidos do MP contra o prefeito de Pindaré-Mirim

05/06/2017 10:15:30

Henrique Salgado, prefeito de Pindaré-Mirim

Duas decisões judiciais proferidas, em 29 de maio, em Ações Cíveis Públicas (ACPs) ajuizadas pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), obrigam a Prefeitura de Pindaré-Mirim - comandada por Henrique Salgado (PCdoB) - a colocar em funcionamento efetivo, em 180 dias, ações de acolhimento familiar de crianças e adolescentes, além das referentes à gestão de resíduos sólidos no município.

As ACPs foram formuladas pelo titular da Promotoria de Justiça da comarca Cláudio Borges dos Santos. As sentenças foram proferidas pela juíza Ivna Freire.

Em uma delas, a Justiça determina a implantação do Serviço de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes, de acordo com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

Previsto no Estatuto da Criança e Adolescente, o acolhimento familiar é a recepção provisória de crianças ou adolescentes afastados da família biológica em residências de famílias pré-cadastradas e selecionadas por profissionais da área da Infância e Juventude. O afastamento é determinado como medida judicial de proteção.

Ainda de acordo com a sentença, devem ser disponibilizadas equipes na Secretaria Municipal de Assistência Social para atividades de supervisão, divulgação, seleção e capacitação das famílias acolhedoras, além de acompanhamento psicossocial e diagnóstico do afastamento das crianças e adolescentes. Também devem ser disponibilizados serviços médicos e educacionais de Assistência Social.

No mesmo prazo, o Município também deve criar o Plano Municipal de Promoção e Proteção do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária. O programa deve ser criado, por meio dos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) e dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Na segunda decisão, foi determinada a elaboração e a implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010.

Cada decisão estabelece multa por descumprimento no valor de R\$ 20 mil por mês de atraso.

O post [Justiça acata dois pedidos do MP contra o prefeito de Pindaré-Mirim](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# Ex-prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra é condenado por improbidade

05/06/2017 14:59:25

Irregularidades verificadas em prestações de contas, apresentadas pelo ex-prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra, Davi Rodrigues da Silva, e pelo ex-presidente da Câmara de Vereadores de São Roberto, Clóves Saraiva Borralho, levaram à condenação dos ex-gestores por improbidade administrativa. Os dois municípios são termos judiciários da comarca de Esperantinópolis.

As decisões, proferidas em 19 de abril, pela juíza Cristina Leal Meireles, atendem às solicitações da Promotoria de Justiça da comarca, feitas com base em acórdãos do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

As manifestações do Ministério Público foram formuladas, em fevereiro e março de 2015, pelos promotores de justiça Paulo Roberto da Costa Castilho e Xilon de Sousa Júnior, respectivamente.

## IRREGULARIDADES

Na prestação de contas referentes ao exercício financeiro de 2015, apresentada por Clóves Borralho, foram constatadas irregularidades como a ausência de documentos do demonstrativo da despesa total do Poder Legislativo, plano de cargos e carreiras dos servidores e relação de bens móveis e imóveis, além da classificação incorreta de despesas.

As ilegalidades verificadas na prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2007, apresentadas por Davi Silva, incluem diferença no valor de R\$ 14,2 mil entre a receita contabilizada e a apurada, a realização de despesas sem licitação e o uso de notas fiscais no valor de R\$ 18,3 mil, com datas vencidas. Foram observados, ainda, a presença de processos licitatórios sem documentos de habilitação.

## PENALIDADES

Os ex-gestores foram condenados à perda dos direitos políticos pelos prazos de quatro anos (Clóves Borralho) e três anos (Davi Silva) e ao pagamento de multa civil no valor de cinco vezes dos valores das respectivas remunerações recebidas à época dos fatos.

As penalidades impostas aos condenados incluem, ainda, a proibição, pelo prazo de três anos, de firmar

contratos com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou incentivos creditícios, diretamente ou indiretamente, mesmo que seja por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários.

# Ex-prefeito de Açailândia é condenado por improbidade

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juiz Ângelo Alencar dos Santos (1ª Vara de Açailândia), que condenou o ex-prefeito do Município, Jeová Alves de Sousa, por improbidade administrativa.

A condenação inclui a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos, pagamento de multa civil equivalente a 20 vezes o valor atualizado da remuneração do cargo, além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos e benefícios fiscais, pelo prazo de três anos.

Jeová Alves de Sousa foi acionado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio de ação civil pública, atribuindo ao ex-gestor municipal a prática de irregularidades cometidas nos meses de janeiro, novembro e dezembro do exercício financeiro de 2003, quando exercia o cargo de prefeito.

De acordo com o MPMA, as contas foram reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), sendo constatadas a falta de retenção do Imposto sobre Serviços (ISS), contratação irregular de pessoal, fragmentação indevida de despesas e inconsistência do balanço geral.

Em sua defesa, Jeová Alves de Sousa alegou nulidade da sentença, afirmando que o Ministério Público descreveu de forma genérica a acusação, o que inviabilizou seu direito de defesa. Apontou também a inexistência de dolo em sua conduta, afirmando que não teria havido lesão ao erário, nem prova do ato capaz de deixar de reter o ISS.

O relator do processo, desembargador Guerreiro Júnior, rejeitou as alegações preliminares da defesa, entendendo que não houve nenhum prejuízo ao exercício do direito de defesa do ex-prefeito.

Quanto ao ato de improbidade, o desembargador ressaltou que a sentença utilizou a vasta prova constante do processo - inclusive documentos expedidos pelo TCE, somada à inércia do acusado em desconstituir as razões e fatos a ele atribuídos.

O magistrado também não acatou o argumento de aprovação das contas pela Câmara Municipal de Açailândia, frisando que as irregularidades administrativas cometidas pelos gestores não são alcançadas pelo julgamento feito pelo Legislativo Municipal, tratando-se de julgamento político que não afasta a prerrogativa do Poder Judiciário em conhecer qualquer lesão ou ameaça a direito.

"A existência de indícios de ilícitos administrativos apurados pelos tribunais de Contas, como ocorre na espécie, pode dar ensejo à responsabilização por meio de ação de improbidade, mesmo quando a Câmara Municipal aprova as contas do prefeito, face à independência das instâncias" observou.

Guerreiro Júnior citou ainda jurisprudências dos tribunais superiores e do TJMA para justificar a rejeição das demais alegações da defesa. O voto do relator foi seguido pelas desembargadoras Nelma Sarney e Ângela Salazar (substituta).

# 'Homem da Lei', delegado Assis Ramos desafia o judiciário ao descumprir decisão judicial

04/06/2017 13:01:56

***Diante de fraudes, justiça determinou suspensão do contrato da coleta de lixo com a Construtora Redenção e a manutenção do serviço com a Brasmar, contudo, prefeito de Imperatriz ignora decisão.***

A cada dia que o prefeito Assis não cumpre decisão do juiz Joaquim Filho, população paga R\$ 200 mil.

O prefeito de Imperatriz Assis Ramos (PMDB), metido a guardião dos bons costumes e paladino da honestidade, decidiu não cumprir a decisão da Vara da Fazenda Pública que determinou na última quinta-feira (1º) a suspensão do contrato da Prefeitura com a Construtora Redenção, nova responsável pela coleta de lixo na cidade.

Delegado de carreira e "homem da Lei", Assis desafia a justiça ao ignorar decisão do juiz Joaquim da Silva Filho que acatou o Mandado de Segurança com o pedido de liminar proposto pela Brasmar Limpeza Urbana - até então, responsável pela execução do serviço em Imperatriz - e decidiu pela ilegalidade no processo licitatório realizado pelo município, que beneficia uma empresa acusada de "fabricar" o aumento de seu capital social.

Com o descumprimento da sentença por parte do prefeito, o cofre público, ou melhor, a população, terá que pagar a multa estipulada pela Justiça em R\$ 200 mil por dia.

## **- Entenda o caso**

Na decisão, o juiz assegura que a prefeitura de Imperatriz fracionou a coleta de lixo em dois pregões, sob número 022/2017 e 026/2017, anteriormente prestado de forma única, isso, sem apresentar quaisquer justificativas para tanto. "**(...) a execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução**", diz o Titular da Vara da Fazenda Pública.

De acordo com publicação do Diário Oficial do Município, a Construtora Redenção foi declarada "vencedora" de dois pregões, entretanto, os certames estão recheados de irregularidades.

No primeiro contrato (022/2017), a empresa ganha a responsabilidade da "*conservação, limpeza, segurança e transporte de natureza continua com alocação de mão de obra*". Para prestar esse serviço pelo período de 12 meses, receberá a bolada de **mais de R\$ 16 milhões**.

No segundo contrato (026/2017), a finalidade é "*locação de caminhões com motorista para execução de serviços*



de manutenção em atendimento à demanda da SINFRA", com valor global estimado, ao ano, de **R\$ 18,5 milhões**.

Isso é, no total, as duas licitações fracionadas para a mesma finalidade alcançam **R\$ 34,5 milhões** por ano para coleta do lixo de Imperatriz. Numa divisão rápida, chegamos a nada menos que **R\$ 2.894.160,96** ao mês do bolso dos imperatrizenses só para a empresa Redenção, usando tão somente 211 trabalhadores nas ruas.

E detalhe, antes, no contrato prestado pela empresa Brasmar - encerrado no último dia 27 - a coleta de lixo custava apenas R\$ 18,5 milhões ao ano. Ou seja, gasto mensal de R\$ 1.543.350,00, utilizando 450 funcionários, quase o dobro da sua antecessora.

Em tempos de crise, em vez do prefeito Assis buscar caminhos para economizar o dinheiro público, no caso R\$ 16 milhões mais barato, o peemedebista faz o contrário e quase dobra o valor da coleta de lixo, onerando os cofres públicos ainda mais.

## - Decisão

Trechos da decisão da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz...

A prática do prefeito de Imperatriz foi considerada ilegal pela Vara da Fazenda, segundo a liminar concedida pelo juiz Joaquim. **"A divisão de determinado serviço, habitualmente prestado por um único contratado, somente se justificaria se apresentadas vantagens técnicas e econômicas a justificar tal divisão. O que ocorreu no caso do Município de Imperatriz foi justamente o contrário"**, diz o mandado de segurança.

O magistrado ainda observou que o prefeito Assis além de fracionar o procedimento licitatório, gerou algumas lacunas que, se consideradas, findam por inviabilizar a prestação do serviço de limpeza urbana. A Construtora Redenção, por exemplo, não se responsabiliza pelo fornecimento de insumos e materiais necessários à realização do serviço de coleta de lixo, como vassouras, sacos, par, cal, material de EPI, máquinas roçadeiras e etc... **"[...] o que sugere a possibilidade de futura licitação com essa finalidade, haja vista a necessidade do fornecimento do serviço de cunho essencial, o que oneraria ainda mais os cofres públicos"**, diz o juiz.

Por fim, o titular da Vara da Fazenda Pública ainda determina um novo processo licitatório com objeto específico e único de limpeza urbana do Município, sob pena de multa pessoal ao prefeito no valor de R\$ 100 mil e, também, ordena a manutenção da exploração do serviço de limpeza urbana pela BRASMAR LIMPEZA no prazo de 90 dias. Exatamente, esse item, Assis Ramos faz questão de descumprir. O motivo? Até agora o blog ainda não sabe...

Clique [AQUI](#) e confira a íntegra da decisão.

# Secretaria emite nota sobre caso de veículo de idosa rebocado de dentro de Shopping de São Luís

O Blog Eduardo Ericeira foi quem denunciou o caso que tem causado grande repercussão por se tratar de mais uma ocorrência envolvendo uma idosa. Entenda o caso: <http://blogeduardoericeira.blogspot.com.br/2017/06/internauta-denunci-a-erro-de-smtt-ao.html>

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes emitiu nota sobre o caso:

O CTB no artigo 181, XVII prevê multa de R\$ 127,69 (grave); 5 ponto na CNH e remoção.

A fiscalização das vagas de estacionamento para Idosos e Pessoas com Deficiência, além de ter previsão no CTB, decorre de um acordo judicial na Ação Civil Pública proposta pela Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência (Dr. Ronald), que tramitou na Vara de Interesses Difusos, homologado pelo Juiz Dr. Douglas de Melo Martins. Na sentença ficou estabelecido que a SMTT iria descentralizar a emissão das credenciais para estacionamento, já o fazendo no Viva do Shopping da Ilha; fazer um levantamento da sinalização destas vagas nos estacionamentos dos shoppings, supermercados, faculdades, etc. Se a sinalização estiver incorreta notificar para adequá-la. E por último realizar fiscalização constante.

Ressaltar que estamos enviando relatório destas ações para o Juiz e Ministério Público.

O curioso é que o próprio Ministério Público classificou a ação dos agentes como um ABSURDO.

Na manhã desta segunda-feira? (5), o titular do Blog, esteve na sede do Ministério Público, na Promotoria do Consumidor. O filho da idosa, identificada por Maria de Lurdes de 81 anos, conversou com o blog, e a própria idosa também. Ela relatou que ficou de 2 a 3 horas com as compras nas mãos aguardando a chegada do filho, após ter o carro rebocado. Já o filho dela, Eduardo Reis, afirmou está revoltado com a

situação, e disse que faltou no mínimo bom senso.

A idosa na oportunidade mostrou inclusive a habilitação, expedida no ano de 1970 e válida, pela última renovação, até o próximo ano, 2018.

O promotor de defesa da pessoa idosa, disse que iria chamar representantes da SMTT e do Shopping São Luís para prestar esclarecimentos a respeito do caso. O promotor Augusto Cutrim também disse que iria solicitar a devolução imediata do veículo a dona. Até hoje pela manhã ele permanecia retido.

Foi registrado também um boletim de ocorrência a respeito do caso.

Ao blog, Dona Maria de Lurdes disse que se sente uma cidadã, adora dirigir e muito bem de saúde, relatou a idosa ainda muito magoada com o acontecido.

O filho Eduardo, também registrou um Boletim de Ocorrência na delegacia, e questionou: "Será que um adesivo da SMTT, permitindo o estacionamento de uma pessoa idosa, na vaga que é de direito da pessoa, vale mais do que aquilo que está previsto em lei?".

# Comarca de Senador La Rocque abre inscrições para casamento comunitário

05/06/2017 00:00:00

Tem início nesta segunda-feira (5) o período de inscrições para o projeto "Casamentos Comunitários" no Município de Senador La Rocque, que serão realizadas até o dia 5 de julho, no Cartório Extrajudicial de Registro Civil (Rua José Alves de Carvalho, nº 353, Centro.), em horário de expediente.

*imagem da internet - ilustrativa*

O casamento comunitário foi autorizado pelo juiz da comarca de Senador La Rocque, Paulo Souto Montenegro, na Portaria nº 10/2017 e está marcado para o dia 25 de agosto, às 16h, na Quadra Poliesportiva, na Rua Bandeirante, Centro.

Na Portaria, o juiz assegura que todos os atos de Registro Civil necessários à realização do projeto são gratuitos, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa pelo cartório aos casais interessados em participar da cerimônia.

O cartório deverá remeter os editais de proclamas à diretoria do fórum local até o dia 10 de julho de 2017, para que sejam publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

**ASCOM/TJ**

## **Justiça suspende contrato realizado pelo prefeito de Imperatriz com empresa de coleta de lixo**

A Vara da Fazenda Pública suspendeu nesta sexta-feira (02) o contrato da Prefeitura de Imperatriz com a Construtora Redenção, nova empresa responsável pela coleta de lixo na cidade. A Justiça entendeu que houve ilegalidade no processo licitatório realizado pelo município na atual gestão do prefeito Assis Ramos (PMDB). O Mandado de Segurança com o pedido de liminar foi proposto pela Brasmar Limpeza Urbana, empresa que, até então, era responsável pela execução do serviço em Imperatriz. O contrato com a Brasmar para a coleta de lixo havia encerrado no último dia 27.

Foi quando a gestão municipal anunciou a contratação da Construtora Redenção para dar continuidade à coleta de lixo. Esta mesma empresa foi declarada como “vencedora” de dois pregões, por meio de resultado divulgado pela Prefeitura no Diário Oficial.

Estava previsto em um edital que a Construtora Redenção seria responsável pela “conservação, limpeza, segurança e transporte de natureza continua com alocação de mão de obra”, com orçamento anual estimado de 16 milhões de reais; enquanto no outro assumia a “locação de caminhões com motorista para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da SINFRA”, com valor global estimado de 18,5 milhões de reais.

Prática que a Vara da Fazenda considerou ilegal, segundo a liminar assinada pelo titular Joaquim da Silva Filho. “A divisão de determinado serviço, habitualmente prestado por um único contratado, somente se justificaria se apresentadas vantagens técnicas e econômicas a justificar tal divisão. O que ocorreu no caso do Município de Imperatriz foi justamente o contrário”, diz o mandado de segurança.

A liminar informa que, enquanto a Brasmar era responsável por toda a mão de obra, o município tinha um gasto mensal de R\$ 1.543.350,00. Enquanto que com a Construtora Redenção, com duas licitações, esse valor quase dobra e chega aos R\$ 2.894.160,96.

A Justiça questiona ainda a falta de fornecimento de insumos e materiais necessários à realização do serviço de coleta de lixo de Imperatriz no contrato com a Construtora Redenção, o que poderia gerar uma terceira licitação por parte da Prefeitura.

A liminar prevê multa diária em caso de descumprimento da suspensão do contrato e mantém a empresa Brasmar como responsável pela coleta de lixo em Imperatriz pelo prazo de 90 dias, para que o serviço não seja paralisado na cidade. (Com informações do jornal Correio Popular)

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/justica-suspende-contrato-realizado-pelo-prefeito-de-imperatriz-com-em-presa-de-coleta-de-lixo/#ixzz4j8aG9DPC>

# Coleta de lixo: Justiça suspende contrato da prefeitura de Imperatriz com construtora

05/06/2017 00:00:00

*A Justiça entendeu que houve ilegalidade no processo licitatório do município, que contratou a Construtora Redenção para coleta de lixo*

A Vara da Fazenda Pública suspendeu nesta sexta-feira (02) o contrato da Prefeitura de Imperatriz com a Construtora Redenção, nova empresa responsável pela coleta de lixo na cidade. A Justiça entendeu que houve ilegalidade no processo licitatório realizado pelo município.

O Mandado de Segurança com o pedido de liminar foi proposto pela Brasmar Limpeza Urbana, empresa que, até então, era responsável pela execução do serviço em Imperatriz. Segundo nota da Prefeitura, o contrato com a Brasmar para a coleta de lixo havia encerrado no último sábado (27).

Foi quando a gestão municipal anunciou a contratação da Construtora Redenção para dar continuidade à coleta de lixo. Esta mesma empresa foi declarada como "vencedora" de dois pregões, por meio de resultado divulgado pela Prefeitura no Diário Oficial.

Estava previsto em um edital que a Construtora Redenção seria responsável pela "conservação, limpeza, segurança e transporte de natureza contínua com alocação de mão de obra", com orçamento anual estimado de 16 milhões de reais; enquanto no outro assumia a "locação de caminhões com motorista para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da SINFRA", com valor global estimado de 18,5 milhões de reais.

Prática que a Vara da Fazenda considerou ilegal, segundo a liminar assinada pelo titular Joaquim da Silva Filho. "A divisão de determinado serviço, habitualmente prestado por um único contratado, somente se justificaria se apresentadas vantagens técnicas e econômicas a justificar tal divisão. O que ocorreu no caso do Município de Imperatriz foi justamente o contrário", diz o mandado de segurança.

A liminar informa que, enquanto a Brasmar era responsável por toda a mão de obra, o município tinha um gasto mensal de R\$ 1.543.350,00. Enquanto que com a Construtora Redenção, com duas licitações, esse valor quase dobra e chega aos R\$ 2.894.160,96.

A Justiça questiona ainda a falta de fornecimento de insumos e materiais necessários à realização do serviço de coleta de lixo de Imperatriz no contrato com a Construtora Redenção, o que poderia gerar uma terceira licitação por parte da Prefeitura.

A liminar prevê multa diária em caso de descumprimento da suspensão do contrato e mantém a empresa Brasmar como responsável pela coleta de lixo em Imperatriz pelo prazo de 90 dias, para que o serviço não seja paralisado na cidade. (*Jornal Correio Popular*)

# Ministério Público: Davi Silva é condenado por improbidade administrativa

Irregularidades verificadas em prestações de contas, apresentadas pelo ex-prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra, Davi Rodrigues da Silva, levaram à condenação do ex-gestor por improbidade administrativa.

As decisões, proferidas em 19 de abril, pela juíza Cristina Leal Meireles, atendem às solicitações da Promotoria de Justiça da comarca, feitas com base em acórdãos do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

As manifestações do Ministério Público foram formuladas, em fevereiro e março de 2015, pelos promotores de justiça Paulo Roberto da Costa Castilho e Xilon de Sousa Júnior, respectivamente.

## **IRREGULARIDADES**

As ilegalidades verificadas na prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2007, apresentadas por Davi Silva, incluem diferença no valor de R\$ 14,2 mil entre a receita contabilizada e a apurada, a realização de despesas sem licitação e o uso de notas fiscais no valor de R\$ 18,3 mil, com datas vencidas. Foram observados, ainda, a ausência de processos licitatórios sem documentos de habilitação.

## **PENALIDADES**

Os ex-gestor foi condenados à perda dos direitos políticos pelo prazo de três anos e ao pagamento de multa civil no valor de cinco vezes dos valores das respectivas remunerações recebidas à época dos fatos.

As penalidades impostas ao condenado incluem, ainda, a proibição, pelo prazo de três anos, de firmar contratos com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou incentivos creditícios, diretamente ou indiretamente, mesmo que seja por meio de pessoa jurídica da qual seja.

## **Ex-gestores são condenados por irregularidades nas prestações de contas**

ESPERANTINÓPOLIS - Irregularidades verificadas em prestações de contas, apresentadas pelo ex-prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra, Davi Rodrigues da Silva, e pelo ex-presidente da Câmara de Vereadores de São Roberto, Clóves Saraiva Borralho, levaram à condenação dos ex-gestores por improbidade administrativa. Os dois municípios são termos judiciários da comarca de Esperantinópolis. As decisões, proferidas em 19 de abril, pela juíza Cristina Leal Meireles, atendem às solicitações da Promotoria de Justiça da comarca, feitas com base em acórdãos do Tribunal de Contas do Estado (TCE). As manifestações do Ministério Público foram formuladas, em fevereiro e março de 2015, pelos promotores de justiça Paulo Roberto da Costa Castilho e Xilon de Sousa Júnior, respectivamente. Irregularidades Na prestação de contas referentes ao exercício financeiro de 2015, apresentada por Clóves Borralho, foram constatadas irregularidades como a ausência de documentos do demonstrativo da despesa total do Poder Legislativo, plano de cargos e carreiras dos servidores e relação de bens móveis e imóveis, além da classificação incorreta de despesas.

As ilegalidades verificadas na prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2007, apresentadas por Davi Silva, incluem diferença no valor de R\$ 14,2 mil entre a receita contabilizada e a apurada, a realização de despesas sem licitação e o uso de notas fiscais no valor de R\$ 18,3 mil, com datas vencidas. Foram observados, ainda, a presença de processos licitatórios sem documentos de habilitação. Penalidades Os ex-gestores foram condenados à perda dos direitos políticos pelos prazos de quatro anos (Clóves Borralho) e três anos (Davi Silva) e ao pagamento de multa civil no valor de cinco vezes dos valores das respectivas remunerações recebidas à época dos fatos. As penalidades impostas aos condenados incluem, ainda, a proibição, pelo prazo de três anos, de firmar contratos com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou incentivos creditícios, diretamente ou indiretamente, mesmo que seja por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários.



## Mais um Caso: Justiça decreta prisão de filhos acusados de agredirem a mãe idosa

sábado, junho 03, 2017 | Postado por [neto weba](#)

A juíza Marcela Santana Lobo, titular da 5ª vara da comarca de Caxias, decretou, na manhã desta sexta-feira (2), a prisão preventiva de F.F.S.F. e M.S.S., acusados de agressões contra a mãe, M.A.S., uma idosa de 69 anos, por descumprirem medida protetiva decretada anteriormente e que os proibia de se aproximar da vítima.

De acordo com a Justiça, o descumprimento da medida se deu nessa quinta-feira (1º), quando os acusados compareceram à casa da mãe com o objetivo de importuná-la, ocasião em que dirigiram à vítima palavras de baixo calão e exigiram dinheiro da mesma por meio de ameaças. O descumprimento foi comunicado à Justiça pela própria vítima.

Na decisão, Marcela Lobo ressalta “a necessidade de preservação da vítima de atos mais graves de violência que podem redundar, inclusive, na perda de vidas, diante da reiteração de descumprimento da lei e inobservância do sentido de licitude e moralidade esperado pelo cidadão médio”.

### **Drogas e bebidas alcoólicas**

Datada do último dia 29 de maio, a medida cautelar de urgência foi decretada pela magistrada quando de relato da vítima em juízo sobre as agressões dos filhos, que, nas palavras da mãe, “fazem uso constante de drogas e bebidas alcoólicas, ficando alterados, agredindo-a verbalmente e ameaçando tocar fogo na residência da requerente”.

Entre as condições constantes da medida protetiva, a proibição de os acusados se aproximarem da vítima ou de parentes dela, salvo expressa autorização do juízo, mantendo a distância mínima de 300 metros.

O documento proíbe ainda aos agressores entrar em contato com a ofendida, parentes e testemunhas por qualquer meio, bem como enviar recados por meio de terceiros.

O afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida também consta do documento.

## **Acusado de homicídio é condenado a 18 anos de reclusão em Balsas**

Em júri promovido pela 3ª vara da comarca de Balsas nessa terça-feira, 30, o réu Alessandro Silva Rodrigues foi condenado a 18 anos de reclusão pelo crime de homicídio praticado contra Vinícius Lima dos Santos. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, na Unidade Prisional de Balsas. Presidiu o julgamento a juíza Nirvana Maria Mourão Barroso, titular da vara.

Segundo a denúncia, o crime, que contou com a participação de outros dois acusados - Willesmar Carvalho de Abreu e Bruno Nunes de Abreu - ocorreu no dia 04 de setembro de 2016, por volta das 17h, no Povoado Correios, no Município.

Ainda segundo a denúncia, na ocasião os denunciados chegaram ao povoado às 10h, para uma vaquejada, e passaram o dia no lugar ingerindo bebidas alcoólicas. Em determinado momento, Alessandro e o denunciado Willesmar, utilizaram uma motocicleta pertencente a Bruno para seguir a vítima. Alcançado pelos perseguidores, Vinícius foi alvejado na altura do pescoço disparado por Alessandro.

À Polícia, o acusado Bruno narrou a participação de cada um dos envolvidos no delito. Segundo ele, o homicídio teria sido motivado por uma dívida de R\$ 70 (setenta reais) que a vítima teria com Alessandro. Chateado com a situação, Alessandro teria chamado Willesmar para cobrar a quantia e para continuarem bebendo em outro povoado, Aldeia, para o que teria pedido emprestada a moto de Bruno. Minutos depois, Bruno ouviu o som de dois tiros, tendo se dirigido para o local de onde partiu o som. Lá chegando, tomou conhecimento do ocorrido, ao que pegou a moto de sua propriedade que estava caída no chão, quando teria sido inclusive agredido por populares.

Fonte: [Poder Judiciário do Maranhão](#)

## **Açailândia - Justiça autoriza Miro Ferraz e Osvaldo Filho a exercerem trabalho externo**

A Justiça de Açailândia aceitou pedido de OSVALDO FILHO e NOEMI ATAIDES(MIRO FERRAZ) para exercerem trabalho externo. Eles agora cumprem regime inicial semi-aberto.

O juiz criminal de Açailândia, Dr. André Bezerra, atendeu ao pedido de autorização para trabalho externo aos condenados OSVALDO FILHO FILHO e NOEMI ATAIDES (MIRO FERRAZ), que foram presos em 24 de abril passado, sentenciados em segunda instância, em decorrência da ação penal n.º 3888/2005. Eles foram condenados por exploração sexual de adolescentes.

O juiz criminal, no entanto, negou o pedido de ambos, para serem colocados em prisão domiciliar. O Ministério Público Estadual havia se posicionado contrariamente também a autorização para o trabalho externo.

O juiz fundamentou sua decisão no fato de que ambos foram condenados à pena de prisão em regime inicial semi-aberto. Sendo assim, após apresentarem proposta de emprego, foi-lhes concedida a possibilidade de saírem da UPR (nos termos do artigo 37 da Lei 7810/1984 - Lei de Execuções Penais) , impondo-se-lhes o dever de ficarem recolhidos na UPR em todos o domingos e feriados e nos dias úteis das 19h as 7h.

# Ex-prefeito de Açailândia é condenado por atos de improbidade administrativa

04/06/2017 06:30:44

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juiz Ângelo Alencar dos Santos (1ª Vara de Açailândia), que condenou o ex-prefeito do Município, Jeová Alves de Sousa, por improbidade administrativa.

A condenação inclui a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos, pagamento de multa civil equivalente a 20 vezes o valor atualizado da remuneração do cargo, além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos e benefícios fiscais, pelo prazo de três anos.

Jeová Alves de Sousa foi acionado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio de ação civil pública, atribuindo ao ex-gestor municipal a prática de irregularidades cometidas nos meses de janeiro, novembro e dezembro do exercício financeiro de 2003, quando exercia o cargo de prefeito.

De acordo com o MPMA, as contas foram reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), sendo constatadas a falta de retenção do Imposto sobre Serviços (ISS), contratação irregular de pessoal, fragmentação indevida de despesas e inconsistência do balanço geral.

Em sua defesa, Jeová Alves de Sousa alegou nulidade da sentença, afirmando que o Ministério Público descreveu de forma genérica a acusação, o que inviabilizou seu direito de defesa. Apontou também a inexistência de dolo em sua conduta, afirmando que não teria havido lesão ao erário, nem prova do ato capaz de deixar de reter o ISS.

O relator do processo, desembargador Guerreiro Júnior, rejeitou as alegações preliminares da defesa, entendendo que não houve nenhum prejuízo ao exercício do direito de defesa do ex-prefeito.

Quanto ao ato de improbidade, o desembargador ressaltou que a sentença utilizou a vasta prova constante do processo - inclusive documentos expedidos pelo TCE, somada à inércia do acusado em desconstituir as razões e fatos a ele atribuídos.

O magistrado também não acatou o argumento de aprovação das contas pela Câmara Municipal de Açailândia, frisando que as irregularidades administrativas cometidas pelos gestores não são alcançadas pelo julgamento feito pelo Legislativo Municipal, tratando-se de julgamento político que não afasta a prerrogativa do Poder Judiciário em conhecer qualquer lesão ou ameaça a direito.

"A existência de indícios de ilícitos administrativos apurados pelos tribunais de Contas, como ocorre na espécie, pode dar ensejo à responsabilização por meio de ação de improbidade, mesmo quando a Câmara Municipal

aprova as contas do prefeito, face à independência das instâncias" observou.

Guerreiro Júnior citou ainda jurisprudências dos tribunais superiores e do TJMA para justificar a rejeição das demais alegações da defesa. O voto do relator foi seguido pelas desembargadoras Nelma Sarney e Ângela Salazar (substituta).

POSTLINK%%

## **Ex-prefeito de Açailândia é condenado por atos de improbidade administrativa**

Desembargador Guerreiro Júnior foi o relator do processo

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juiz Ângelo Alencar dos Santos (1ª Vara de Açailândia), que condenou o ex-prefeito do Município, Jeová Alves de Sousa, por improbidade administrativa.

A condenação inclui a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos, pagamento de multa civil equivalente a 20 vezes o valor atualizado da remuneração do cargo, além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos e benefícios fiscais, pelo prazo de três anos.

Jeová Alves de Sousa foi acionado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio de ação civil pública, atribuindo ao ex-gestor municipal a prática de irregularidades cometidas nos meses de janeiro, novembro e dezembro do exercício financeiro de 2003, quando exercia o cargo de prefeito.

De acordo com o MPMA, as contas foram reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), sendo constatadas a falta de retenção do Imposto sobre Serviços (ISS), contratação irregular de pessoal, fragmentação indevida de despesas e inconsistência do balanço geral.

Em sua defesa, Jeová Alves de Sousa alegou nulidade da sentença, afirmando que o Ministério Público descreveu de forma genérica a acusação, o que inviabilizou seu direito de defesa. Apontou também a inexistência de dolo em sua conduta, afirmando que não teria havido lesão ao erário, nem prova do ato capaz de deixar de reter o ISS.

O relator do processo, desembargador Guerreiro Júnior, rejeitou as alegações preliminares da defesa, entendendo que não houve nenhum prejuízo ao exercício do direito de defesa do ex-prefeito.

Quanto ao ato de improbidade, o desembargador ressaltou que a sentença utilizou a vasta prova constante do processo - inclusive documentos expedidos pelo TCE, somada à inércia do acusado em desconstituir as razões e fatos a ele atribuídos.

O magistrado também não acatou o argumento de aprovação das contas pela Câmara Municipal de Açailândia, frisando que as irregularidades administrativas cometidas pelos gestores não são alcançadas pelo julgamento feito pelo Legislativo Municipal, tratando-se de julgamento político que não afasta a prerrogativa do Poder Judiciário em conhecer qualquer lesão ou ameaça a direito.

“A existência de indícios de ilícitos administrativos apurados pelos tribunais de Contas, como ocorre na espécie, pode dar ensejo à responsabilização por meio de ação de improbidade, mesmo quando a Câmara Municipal aprova as contas do prefeito, face à independência das instâncias” observou.

Guerreiro Júnior citou ainda jurisprudências dos tribunais superiores e do TJMA para justificar a rejeição das demais alegações da defesa. O voto do relator foi seguido pelas desembargadoras Nelma Sarney e Ângela Salazar (substituta). (Asscom TJMA)

## Justiça determina desbloqueio de verbas do Fundeb

O Tribunal de Justiça do Maranhão, através da Segunda Câmara Cível, determinou o desbloqueio de verbas públicas do Estado que estão em conta exclusiva para recebimento de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). A decisão reconsidera ato do juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Vitorino Freire, autor do bloqueio.

A decisão do juiz se deu por ação movida por uma servidora do Estado do Maranhão, que reivindicava em seu vencimento um determinado percentual que acreditava ter direito. Como o Estado não respeitou a sentença proferida, o juiz determinou o bloqueio de R\$ 18.740 (dezoito mil, setecentos e quarenta reais) em conta bancária pertencente ao Estado.

Porém, a lei federal nº. 11.494/2007 (instituição do Fundeb), diz que "os recursos dos fundos devem ser utilizados no exercício financeiro que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública".

O artigo 23 da mesma lei diz que "é vedada a utilização dos recursos dos Fundos: I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica (...); II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica". Ou seja, os recursos do Fundeb têm destinação vinculada e a utilização das verbas desse fundo em outras finalidades viola o princípio da legalidade. Esses foram os argumentos sustentados pelo procurador Vanderley Ramos em mandado de segurança impetrado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) e que foram acolhidos pelo desembargador Lourival de Jesus Serejo. Na decisão, o magistrado concedeu a tutela provisória de urgência requerida, suspendendo o bloqueio do valor.

"A mencionada conta tem finalidade específica, que é o recebimento de valores do Fundeb. Tais valores somente podem ser utilizados para o financiamento da educação básica, não podendo ser utilizado para o pagamento de precatórios à credor particular. Consideramos que a conduta do juiz foi ilegal, algo reconhecido pelo Tribunal de Justiça e que nos garante a manutenção dos recursos", disse o procurador Vanderley Ramos. (Fonte: PGE/MA)